

UMA PRÁTICA CULTURAL PODE SER CONSIDERADA MORALMENTE INDEFENSÁVEL?

CAN A CULTURAL PRACTICE BE CONSIDERED
MORALLY INDEFENSIBLE?

UNA PRÁCTICA CULTURAL PUEDE
CONSIDERARSE MORALMENTE INDEFENDIBLE?

*Katarina Pitasse FRAGOSO**

SUMÁRIO: Introdução; 1.1 Multiculturalismo liberal; 1.2 A cultura e os seus limites: o caso da circuncisão na África; Conclusão; Referências Bibliográficas.

RESUMO: É intuitivo pensar que a alteridade e a diversidade humanas possam ser subsumidas a uma esfera global de valores. Essa é a dimensão presente no mundo conectado pautado por concepções de integração, ilustradas pelos princípios dos direitos humanos. Diante dessa constatação, torna-se necessário compreender os diferentes grupos minoritários existentes, por meio de um olhar atento que dê conta das particularidades e das tradições locais. O artigo atual, dessa maneira, visa a refletir sobre o problema de como defender o conceito de justiça social sem impor uma ordem de valores que destrua e desrespeite o patrimônio intercultural. Para alcançar os objetivos propostos, pretende-se desvelar as construções teóricas do conceito de justiça multicultural traçado por Will Kymlicka. Todavia, há práticas culturais que são invasivas, muitas vezes, lesionam, torturam e matam em prol da tradição. Este é o caso da mutilação genital feminina¹ praticada em algumas regiões da África. Explora-se este caso concreto, visto que ele abarca conflitos específicos sobre o reconhecimento cultural e a tolerância radical. Portanto, o trabalho está dividido em duas partes. A primeira dedica-se à discussão conceitual empreendida

* Graduada em direito e filosofia. Mestranda do Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ. Email: katarina.fragoso@gmail.com. Artigo submetido em 12/02/2014. Aprovado em 05/12/2014.

¹ De acordo com o documento da Organização mundial de saúde, o ritual de purificação que retira os órgãos genitais das meninas e mulheres foi primeiramente chamado de “circuncisão feminina”, mas como havia a confusão com a masculina, optou-se pela expressão “mutilação feminina”. Hoje, os pesquisadores, a UNICEF e as Nações Unidas referem-se à prática pela expressão “corte dos genitais femininos” ou “mutilação feminina/corte”. (OMS, 2008:27). No presente trabalho, será utilizada a denominação “mutilação genital feminina”.

pelo multiculturalismo liberal. A segunda, por sua vez, almeja refletir sobre o caso limítrofe da mutilação genital feminina praticada nos países africanos, de modo a expor se o multiculturalismo traça limites para determinadas práticas culturais ou não.

ABSTRACT: It is an assumption of common sense that otherness and human diversity be subsumed under a global system of values. This is one dimension of the current globally connected world and its conceptions of integration that are easily illustrated by human rights principles. Based on such premise, it is necessary to comprehend the existing minority groups by way of a close look which should encompass specificities and local traditions. This paper aims to reflect on the possibility of standing up for the social justice concept and, at the same time, not imposing an order of values that destroy and disrespect intercultural heritage. In order to achieve this goal, the theoretical framework used is Will Kymlicka's concept of multicultural justice. Some cultural practices that are considered invasive and often harm people, but still exist because of tradition, such as female genital mutilation, practiced in some regions of Africa are here analyzed. This particular case was chosen to be examined as it provides specific conflicts between cultural recognition and radical tolerance. The paper is thus divided into two parts. The first one is dedicated to the study of the liberal multiculturalists' conceptual discussion. The second part investigates the case of female genital mutilation practiced by some African countries and debates the limits between multiculturalism and such cultural practices.

RESUMEN: Es intuitivo pensar que la alteridad y la diversidad humana se pueden subsumir a una esfera mundial de valores. Esta es la dimensión en este mundo conectado marcada por la integración de conceptos, ilustrado por los principios de los derechos humanos. Teniendo en cuenta este hecho, es necesario comprender los diferentes grupos minoritarios existentes, de cerca, informando sobre las peculiaridades y tradiciones locales. El presente artículo, por lo tanto, tiene como objetivo reflexionar sobre el problema de cómo defender el concepto de justicia social sin la imposición de un orden de valores que destruyen y no respetan el patrimonio intercultural. Para lograr los objetivos propuestos, se pretende revelar las construcciones teóricas del concepto de justicia multicultural punteada por Will Kymlicka. Sin embargo, existen prácticas culturales que son invasoras, a menudo herir, torturar y matar en nombre de la tradición. Este es el caso de la mutilación genital femenina que se practica en algunas partes de África. Explora este caso, ya que cubre conflictos específicos sobre el reconocimiento cultural y la tolerancia radical. Por lo tanto, el trabajo se divide en dos partes. El primero está dedicado a la discusión conceptual emprendida por el multiculturalismo liberal. El segundo, por su parte, tiene como objetivo reflexionar sobre el caso límite de la mutilación genital femenina que se practica en los países

africanos, a fin de exponer el multiculturalismo traza límites para ciertas prácticas culturales o no.

PALAVRAS-CHAVE: Filosofia política; Teorias da Justiça; Multiculturalismo.

KEYWORDS: Political philosophy. Theories of justice. Multiculturalism

PALABRAS-CLAVE: La filosofía política; Teorías de la Justicia; El multiculturalismo.

INTRODUÇÃO

Os Estados-nação contemporâneos são compostos por diversidades culturais. Este cenário heterogêneo, geralmente, é chamado “multicultural”. No entanto, os coletivos majoritários sistematicamente ignoram as minorias. Diante dessa constatação, torna-se necessário compreender os diferentes grupos minoritários existentes, por meio de um olhar atento que compreenda os símbolos, os rituais e as linguagens das tradições locais. O presente estudo, dessa maneira, propõe-se a analisar este contexto multicultural.

O termo “multicultural” abarca muitas formas de pluralismo, revelando-se, por vezes, ambíguo e impreciso. De acordo com Will Kymlicka, este aspecto decorre da existência de diversas formas pelas quais os grupos minoritários foram incorporados à comunidade política majoritária, “desde a conquista e a colonização de sociedades que anteriormente gozavam de autodeterminação até a imigração voluntária de indivíduos e famílias” (KYMLICKA, 1996: 25).

Kymlicka, então, no livro *Cidadania Multicultural*, utiliza o termo “multiculturalismo” para designar a dimensão social das múltiplas identidades nacionais e étnicas. Estas são explicadas por dois quadros teóricos amplos: 1) minorias nacionais, grupos que eram autônomos e se autogovernavam, mas foram incorporados por um Estado maior e 2) grupos étnicos formados por meio da imigração voluntária, individual e familiar. (KYMLICKA, 1996: p. 25)

O filósofo, em seguida, insere o conceito de multiculturalismo na tradição liberal. Para isso, aposta na ideia de que uma comunidade política liberal não pode ignorar as reivindicações das minorias culturais. Nesta ambientação, não é possível determinar a superioridade de uma vivência em detrimento da outra, já que a cidadania multicultural visa a harmonizar, de forma moralmente defensável, a cultura majoritária com as minorias nacionais e étnicas.

Contudo, há variações nas demandas dos grupos minoritários. Assim, o liberalismo deveria resguardar certas proteções externas, que assegurariam as práticas locais, e, ao mesmo tempo, rejeitar algumas restrições internas, as quais estariam delimitadas aos membros do grupo e à autoridade tradicional. Deste modo, não bastaria apenas o reconhecimento das diferenças culturais e sua representação

política na sociedade majoritária, visto que as demandas e práticas dos grupos minoritários não poderiam restringir e violar determinados direitos dos seus membros.

Percebe-se que emergem novos sujeitos e práticas sociais que demandam, sobretudo, o reconhecimento cultural. De um lado, as minorias nacionais desejam manter suas peculiaridades linguísticas e simbólicas e, de outro, os grupos étnicos almejam fazer parte da sociedade, como membros de pleno direito, desde que possam manter as suas identidades. Estes grupos minoritários buscam ter suas tradições, em relação à terra, língua e representação, protegidas. Assim, almeja-se, no primeiro momento, investigar uma teoria de justiça que contemple os direitos das minorias culturais de forma compatível com suas identidades e reivindicações. Para tanto, passa-se a discutir como um Estado liberal e democrático enfrenta o desafio da diversidade cultural.

Todavia, há práticas culturais que são invasivas, muitas vezes, lesionam, torturam e matam em prol da tradição. Este é o caso da mutilação genital feminina² praticada em algumas regiões da África. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, 28 países africanos violam a integridade física de mulheres e crianças por meio do corte de seus genitais. Neste cenário, desvela-se uma discórdia moral, traduzida pelo dilema entre os defensores da crença cultural e os denunciadores da violação³.

Com vistas a compreender melhor esta discórdia, o passo seguinte desta análise destina-se à discussão sobre a defesa ou condenação da mutilação genital feminina nos países africanos. Explora-se este caso concreto, visto que ele abarca conflitos específicos que circunscrevem tanto o reconhecimento cultural, quanto a tolerância radical. Assim, questiona-se: é possível afirmar que determinadas crenças culturais são más? Caberia manter a tradição ou proteger as mulheres e as crianças?

Portanto, o trabalho está dividido em duas partes. A primeira dedica-se à discussão conceitual empreendida pelo multiculturalismo liberal, buscando demonstrar uma dimensão que se preocupe com o reconhecimento das particularidades de cada grupo. A segunda, por sua vez, almeja refletir sobre o caso limítrofe da mutilação genital feminina praticada nos países africanos, de modo a expor se o multiculturalismo traça limites para determinadas práticas culturais ou não.

1.1 Multiculturalismo liberal

Países ocidentais têm, historicamente, tentando difundir uma única e

² De acordo com o documento da Organização mundial de saúde, o ritual de purificação que retira os órgãos genitais das meninas e mulheres foi primeiramente chamado de “circuncisão feminina”, mas como havia a confusão com a masculina, optou-se pela expressão “mutilação feminina”. Hoje, os pesquisadores, a UNICEF e as Nações Unidas referem-se à prática pela expressão “corte dos genitais femininos” ou “mutilação feminina/corte”. (OMS, 2008:27). No presente trabalho, será utilizada a denominação “mutilação genital feminina”.

³

homogênea identidade nacional, assentada em alguns relatos canônicos da história e da cultura nacional, com seu panteão de heróis e ícones culturais. Estas políticas de construção nacional têm ignorado ou ativamente suprimido as identidades e práticas de diversas minorias, sejam elas constituídas na longa duração, como os povos indígenas das Américas, sejam os recentes imigrantes. Tais grupos confrontam-se com a escolha da assimilação ou da exclusão. Hoje, no entanto, muitas minorias estão resistindo a esta escolha e exigindo o direito de participar, sem serem assimiladas. Elas estão buscando um modelo de comunidade política que respeite e acomode a diversidade etnocultural.

Will Kymlicka

O multiculturalismo liberal⁴ reconhece a identidade dos grupos minoritários. De acordo com Kymlicka, a fonte da diversidade cultural é a existência de mais de uma nação dentro de um determinado Estado. De onde, o termo “nação” significa a comunidade histórica, ou seja, aquela que ocupa um território e compartilha uma língua e uma cultura. Tal ideia está relacionada às construções dos povos que habitam o local. Nesse sentido, um país que abarca mais de uma nação não constitui um Estado-nação, mas, sobretudo, um Estado multinacional. A incorporação de diferentes nações em um mesmo Estado pode ser involuntária ou voluntária. (cf. KYMLICKA, 1996: p. 25)

Há inúmeros casos concretos que denunciam a existência da pluralidade cultural convivendo nas fronteiras dos Estados, como a minoria francófona do Quebec, as leis do Shabbath para os judeus, as autonomias concedidas a pequenas comunidades na Espanha, por exemplo. Entretanto, não é preciso ir muito longe, já que, aqui no Brasil, existe uma multietnicidade cultural representada, notadamente, pelas populações tradicionais, a saber, os indígenas, os quilombolas e os caiçaras que lutam para manter a diversidade cultural e propõem políticas de respeito à diferença.

Neste intento, o teórico canadense assevera que o Estado multicultural é aquele que: “seus membros pertencem a diferentes nações (um Estado multinacional), bem como se eles migraram de várias nações (um Estado poliétnico), desde que envolvam um aspecto importante da identidade pessoal e da vida política” (KYMLICKA, 1996: p. 36)

Para Kymlicka, cada grupo minoritário possui sua própria questão e, por isso, deve ser analisado separadamente. Assim, cabe distinguir as “minorias nacionais”, sociedades distintas e potencialmente autogovernadas que foram incorporadas a um Estado mais amplo, dos “grupos étnicos”, imigrantes que

⁴ Este aporte visa a analisar as múltiplas identidades, suas singularidades e perspectivas, a partir de um viés liberal, pautado, no grupo. Nesse sentido, ao resguardar a existência do grupo, se chega ao núcleo, o indivíduo e os seus vínculos especiais.

abandonam sua comunidade nacional para incorporar-se em outra⁵. O primeiro grupo, denominado de “minorias nacionais”, foi involuntariamente incorporado ao Estado-nação, já o segundo, “grupo étnico”, foi voluntariamente. Estas são as duas fontes mais comuns de diversidade cultural nos Estados modernos⁶.

Os dois grupos minoritários aspiram pelo reconhecimento cultural. De um lado, as minorias nacionais desejam manter suas peculiaridades linguísticas e simbólicas e, de outro, os grupos étnicos almejam fazer parte da sociedade, como membros de pleno direito, desde que possam manter as suas identidades. Destarte, torna-se evidente a luta por leis mais permeáveis que sejam compatíveis com as justas reivindicações dos grupos sociais que se encontram em desvantagem.

Por meio deste cenário, Kymlicka distingue dois tipos de reivindicações feitas por um grupo étnico ou nacional: a primeira concerne às demandas do grupo contra seus próprios membros, ao passo que a segunda, diz respeito às postulações do grupo contra a sociedade.

Desse modo, a restrição interna tem o objetivo de proteger o grupo contra um impacto desestabilizador causado pelas potenciais divergências endógenas. A proteção externa, por outro lado, busca resguardar o grupo do impacto das decisões exógenas, ou seja, interações sociais feitas fora do grupo. Registra-se o entendimento de Kymlicka:

As restrições internas envolvem relações intragrupais: o grupo étnico ou nacional pode pretender usar o poder do Estado para restringir a liberdade de seus próprios membros, em nome da solidariedade grupo. Isto implica um de opressão individual. [...] As proteções externas envolvem relações intergrupais, isto é, o grupo étnico ou nacional pode procurar proteger a sua existência e identidade específica limitando o impacto das decisões da sociedade em que está englobado. Isto coloca alguns problemas, não de opressão individual dentro de um grupo, mas de injustiça entre os grupos. (KYM LICKA, 1996:58-59)

Há variações nas demandas das minorias, visto que alguns grupos étnicos ou nacionais, por exemplo, podem vir a buscar proteções externas contra a sociedade e, ao mesmo tempo, não requerer as restrições internas sobre os seus próprios

⁵ Para Kymlicka, tanto as minorias nacionais, quanto os grupos étnicos são distintos dos novos movimentos sociais, ou seja, das associações e dos movimentos gays, feministas, pobres e incapacitados que são marginalizados dentro da própria sociedade nacional ou do grupo étnico. Nas palavras do autor: “a marginalização das mulheres, dos gays, das lésbicas e dos incapacitados atravessa as fronteiras étnicas e nacionais: se desenvolvem em culturas majoritárias e nos Estados-nação, assim como dentro das minorias nacionais e os grupos étnicos, deve ser combatido em todos os lugares”. Portanto, uma teoria que contemple os direitos das minorias culturais deve ser compatível com as justas reivindicações dos grupos sociais que se encontram em situação de desvantagem. (KYM LICKA, 1996:36-37)

⁶ Há outros grupos que não se ajustam claramente às categorias de minorias nacionais ou étnicas, tais como os refugiados e os afrodescendentes americanos. (KYM LICKA, 1996:45).

membros. Segundo Kymlicka, os liberais devem buscar as proteções externas para promover a igualdade, pois raramente elas trazem injustiças, mas, em contrapartida, devem afastar as restrições internas, uma vez que diminuem o direito do grupo revisar e questionar as autoridades tradicionais.

Feitas estas considerações, faz-se necessário acomodar essas diferenças nacionais e étnicas de uma maneira estável e moralmente defensável. Para Kymlicka, nas democracias liberais, um dos principais mecanismos usados para acomodar as diferenças culturais é a proteção aos direitos civis e políticos dos indivíduos e sua principal função seria resguardar as relações sociais.

Kymlicka, então, apresenta três mecanismos de direitos diferenciados⁷ que servem para harmonizar as peculiaridades culturais existentes, sem, contudo, suprimi-las, são eles: 1) os direitos de autogoverno; 2) os direitos poliétnicos e, por fim, 3) os direitos especiais de representação.

Os direitos de autogoverno estão garantidos, com ressalvas, pela Carta das Nações Unidas. No documento internacional, todos os povos têm o direito de autodeterminação, mas a declaração, para Kymlicka, é muito genérica, pois não define quem são os povos detentores de tal direito. Para o autor, outra forma de desenvolvimento desses direitos seria pela descentralização do governo, por meio do federalismo. Aqui, o poder é repartido entre o governo central e as subunidades regionais. No entanto, para Kymlicka, o federalismo só pode servir como mecanismo para o autogoverno se, e somente se, a minoria nacional constituir uma maioria em uma das subunidades federais, como ocorre no Quebec.

Os direitos poliétnicos, por sua vez, almejam assegurar a expressão e as particularidades culturais sem a submissão às instituições políticas, econômicas e jurídicas da sociedade dominante. Estes direitos buscam trazer integração do grupo minoritário à sociedade.

Já os direitos especiais de representação possuem a função de assegurar o espaço deliberativo para os grupos politicamente alijados. Kymlicka, neste momento, visa a garantir a inclusão das minorias em partidos políticos e ações afirmativas.

Em suma, pretendeu-se examinar o multiculturalismo liberal. Ressalta-se que, para Kymlicka, não bastaria garantir direitos iguais entre os membros de minorias e os de maiorias culturais. A justiça exigiria o reconhecimento de ações direcionadas, como por exemplo, a isenção do cumprimento de determinadas normas legais por razões culturais ou religiosas. Assim, requer um viés relacionado ao contexto da diversidade local.

As linhas a seguir, por seu turno, visam a destrinchar uma discórdia moral. De um lado muitos grupos que vivem em aldeias africanas se identificam culturalmente

⁷ Kymlicka prefere o termo “direitos diferenciados” em função do grupo do que “direitos coletivos”. Para o filósofo, o termo “direitos coletivos” é muito amplo, não distinguindo as formas de direitos que podem gerar a opressão individual. (KYMICKA, 1996:71)

com a mutilação feminina, mas, por outro, esta prática mutila, mata e tortura. Desvelando-se esse embate, caberia o reconhecimento multicultural ou não dessa crença?

1.2 A cultura e os seus limites: o caso da circuncisão na África

A clitorectomia não elimina o apetite sexual nem a capacidade de ter prazer. É uma ablação desumana em muitos aspectos. Fisicamente cruel e dolorosa, sujeita as meninas a toda uma existência de sofrimento.

Ayaan Hirsi Ali

Os apontamentos anteriormente esboçados permitem compreender que a identificação da diferença faz apelo à sensibilidade e o reconhecimento da situação específica, principalmente, quando se tratam de outras culturas. Contudo, há casos em que as minorias étnicas ou nacionais endossam práticas opressivas e violentas, como a mutilação dos genitais femininos.

Com intuito de refletir sobre essa problemática, recorre-se ao ritual da mutilação genital feminina localizada, em maior número, nos países africanos. Para a sua visualização, movimenta-se a narrativa autobiográfica de Ayaan Hirsi Ali, no livro *Infidel*, e o relato cinematográfico de Ousmane Sembène, no filme *Moolaadé*.

A mutilação genital feminina é conhecida pelo grupo como um ritual de purificação. De acordo com as crenças locais, existem aspectos identitários no ritual, pois o corte dos genitais femininos seria um ato que purifica e prepara a menina para ser aceita no grupo e, posteriormente, escolhida pelo futuro marido. Segundo a OMS, a persistência da prática, na maioria das regiões e dos países, possui como causa determinante o enquadramento étnico das meninas e das mulheres à comunidade. (cf. OMS, 2008:6)

Ayaan Hirsi Ali expõe que muitas mulheres, como sua avó materna, consideram o ato necessário e adequado para trazer a dignidade e retirar máculas da mulher. Nas palavras da autora: “as moças faziam questão de contar que tinham sido muito bem fechadas, que a abertura era estreitíssima, e isso as tornava ainda mais puras, duplamente virginais” (ALI, 2012:109). É, portanto, uma crença que traz sentimentos de integração e pertencimento à comunidade, de tal modo que não poderia ser desobedecida.

Todavia, há muito que se dizer contra a mutilação genital feminina, Ayaan Hirsi Ali, no livro *Infidel*, descreve a crueldade do ritual, a partir da descrição da sua própria experiência, como africana e multilada. Nas palavras da autora:

Na Somália, como em muitos países africanos e do Oriente próximo, as meninas são purificadas mediante a ablação da genitália. Não há outro modo de descrever esse procedimento que costuma ocorrer por volta dos cinco anos de idade. Uma vez escavados, raspados ou, nos lugares mais

benevolentes, simplesmente cortados ou extraídos o clitóris e os pequenos lábios da garota, geralmente toda a região é costurada de modo a formar uma grossa faixa de tecido, um cinto de castidade feito pela própria carne da criança. Um pequeno orifício no lugar adequado permite um fino fluxo de urina. Só com muita força é possível alargar o tecido cicatrizado para o coito. (ALI, 2012:40)

De acordo com Ali, a prática tortura e viola o corpo das meninas, quando não resulta em morte, deixa cicatrizes irrecuperáveis, trazendo efeitos prejudiciais que acompanham toda a vida da mutilada.

Observa-se, por ora, que existe um dilema. Para uma parte dos indivíduos que compõem o grupo, a prática, mesmo sendo invasiva e perigosa, é necessária, pois demonstra que a tradição perdura. Já para a outra, a prática transfigura-se em uma crueldade desnecessária.

Esta tensão também é exposta no filme *Moolladé*. A película retrata uma comunidade que vive no interior de Burkina Faso. Nela há uma mulher, Collé Ardo, que não aceita determinados padrões culturais rígidos. Collé se opõe, sobretudo, ao ritual de purificação (mutilação feminina), conseqüentemente, não submete sua filha Amasatou. Esta postura gera a segregação da mãe e da filha. Amasatou, então, para se sentir pertencente, reivindica que seus genitais sejam cortados, mas Collé não cede. Ela está disposta a proteger sua filha, bem como quatro meninas que, posteriormente, lhe pedem ajuda.

Para esta tarefa, Collé evoca a proteção sagrada (*moolaadé*), buscando resguardar simbolicamente sua filha e as quatro meninas que não aceitavam ser cortadas. Esta postura, nitidamente contrária às crenças da tradição, e, ao mesmo tempo, amparada por um valor cultural, gera o ódio das autoridades locais, encontradas nas figuras dos homens mais experientes. Note-se que o conflito se desenvolveu e se solveu no interior da própria tradição. Sembène, por meio do filme, busca expor o reenquadramento de algumas crenças prejudiciais. Nele, a rebeldia e a resistência de Collé culminaram em mudanças culturais, de tal modo que o corte dos genitais da sua filha e das meninas sobreviventes deixa de ser obrigatório.

Após essas considerações, percebe-se que a mutilação genital feminina é uma prática cultural que fere, viola e, por vezes, mata as crianças e mulheres. Não aceitá-la seria uma forma de não reconhecer a diversidade cultural?

Exatamente neste momento, Kymlicka acresce ao debate, pois ele acredita que há determinadas crenças culturais intoleráveis, sendo indispensável repensá-las. O filósofo propõe que o multiculturalismo liberal seja um projeto político de transformação que promova modificações nas atitudes e práticas, tanto das minorias, quanto das majorias culturais.

Neste sentido, para Kymlicka, não bastaria apenas o reconhecimento das diferenças culturais e sua representação política na sociedade majoritária, visto

que, as demandas e práticas dos grupos minoritários não poderiam restringir e violar os direitos dos seus membros. Há, pois, um empenho de Kymlicka em transportar os valores liberais para a dimensão cultural dos grupos minoritários, já que para ele “O multiculturalismo é antes de tudo sobre o desenvolvimento de novos modelos de cidadania democrática, fundamentada em ideais de direitos humanos, para substituir as relações anteriores não civis e antidemocráticas de hierarquia e exclusão”. (KYMLICKA, 2012:8)

Neste sentido, ele não endossa a ideia de que os direitos multiculturais sejam invocados para perpetuar as desigualdades de gênero, de classe ou para legitimar práticas culturais injustas, como o caso da mutilação genital feminina. Assim, seria errôneo sugerir que por trás do multiculturalismo haja a permissão de práticas opressivas e violentas. Registra-se o entendimento de Kymlicka:

o multiculturalismo, como cidadania, é um projeto profundamente (e intencionalmente) transformador, para as minorias e majorias. Ele exige de ambos os grupos dominantes e subordinados historicamente se envolver em novas práticas, para inserir novos relacionamentos, e abraçar novos conceitos e discursos - que transformem profundamente a identidade das pessoas. (KYMLICKA, 2012: 9)

Em geral, se teme que o multiculturalismo, levado ao extremo lógico, possa justificar que cada grupo étnico tenha autoridade para impor suas próprias tradições legais a seus membros, quando essas tradições são contrárias aos direitos humanos básicos e aos princípios constitucionais (ABU-LABAN e STASIULUS, 1992: 379). A ameaça que tais restrições internas representam para os direitos individuais é bastante real. Mas é errôneo sugerir que permitir tais práticas opressivas é a extensão lógica das atuais políticas do multiculturalismo. (KYMLICKA, 1996: 65)

Tem-se, portanto, do exposto que o multiculturalismo reconhece a diferença cultural tal como ela foi constituída, mas não implica a aceitação de posturas moralmente indesejáveis, mesmo que elas façam parte da tradição de um grupo⁸. Para Kymlicka: “O multiculturalismo é defendido como um suplemento e extensão dos direitos humanos universais, não como uma justificativa para limitar direitos universais em nome do relativismo cultural ou da tradição cultural”. (KYMLICKA, 2010:586) Assim, o filósofo, ao reivindicar limites culturais, distancia-se da noção do relativismo cultural, em que a moral universal é um mito, bem como do projeto de tolerância radical face às práticas de outras culturas.

Infere-se, desta maneira, que Kymlicka busca definir o multiculturalismo mediante arranjos e mudanças sociais que permitam a participação de todos como pares, devidamente, reconhecimentos e representados, na vida em sociedade. Assim,

⁸ Há um núcleo de moralidade, ou seja, exigências aplicadas a todos, não atendê-las passa a ser um erro sério.

diante da discórdia moral exposta, torna-se forçoso filtrar a crença de que a mutilação feminina é necessária para o grupo, visto que é um tratamento cruel intolerável que, quando não mata, tortura e viola as meninas e as mulheres. Contudo, esta medida não implica que as demais crenças culturais também sejam inaceitáveis, há muitas que são boas para o grupo e devem ser resguardadas.

Todavia, para a crença deixar de ser culturalmente aceita, uma possibilidade seria a motivação partir de dentro do próprio grupo, não deveria ser imposta de fora, pois, provavelmente, ela não será eficaz. Este ponto se coaduna com a narrativa do filme de Sembène, em que a mutilação passou a ser questionada mediante a desilusão de Collé, uma mulher do grupo⁹.

CONCLUSÃO

Os caminhos aqui apontados almejam apresentar os contornos do multiculturalismo liberal, não apenas por meio de seus principais conceitos, mas, também, pelos seus embates a partir de um caso concreto.

Mobilizou-se o aporte teórico de Will Kymlicka. Preliminarmente, foi exposto que o reconhecimento cultural é uma demanda dos Estados multiculturais. Kymlicka sustenta, em linhas gerais, que uma comunidade política liberal não pode ignorar as reivindicações das minorias culturais. Assim, não é possível determinar a superioridade de uma vivência em detrimento da outra, já que a cidadania multicultural visa harmonizar, de forma moralmente defensável, a cultura majoritária com as minorias nacionais e étnicas.

Neste cenário, depois de séculos de discriminação legal, preconceito social ou plena indiferença, as minorias nacionais e étnicas conseguiram sobreviver e mantiveram suas identidades. Percebe-se que as minorias nacionais desejam manter suas peculiaridades culturais e os grupos étnicos querem fazer parte da sociedade, como membros de pleno direito. Kymlicka, então, propõe conciliar e reconhecer essas identidades minoritárias, visto que rejeitar as demandas desses grupos em nome da cultura majoritária promoverá a alienação, o conflito e a sucessão. (cf. KYMLICKA, 1996:251)

Segundo Kymlicka, nas democracias liberais, um dos principais mecanismos usados para acomodar as diferenças culturais é a proteção aos direitos civis e políticos dos indivíduos. Observe-se, então, que não basta apenas reconhecer a diferença, faz-se necessário corrigir as desigualdades civis e garantir a representação política dos grupos minoritários.

Para assegurar os objetivos propostos, Kymlicka sugere a feitura de direitos diferenciados¹⁰, ou seja, instrumentos institucionais que servem para acomodar as

⁹ Para este debate, note-se: "A condição de todo e qualquer desfecho para a discórdia moral implica no constrangimento de uma das partes interessadas na questão ou mesmo, em casos mais extremos, na ofensa de ambas as partes" (DINIZ, 2001:35)

¹⁰ Nas palavras de Kymlicka: "A maioria dos tais direitos [diferenciados] não tem a ver com a primazia das comunidades diante dos indivíduos, mas conta com a ideia de que a justiça entre grupos exige que os membros de grupos diferentes concebam direitos diferentes" (KYMLICKA, 1996:76)

diferenças culturais existentes em relação ao território, língua e representação política dos grupos que se encontrem em desvantagem social.

Todavia, tal suporte aos grupos minoritários não implica que o multiculturalismo reconheça práticas opressivas e violentas. De acordo com Kymlicka, o multiculturalismo faz parte da larga revolução dos direitos humanos envolvendo a diversidade étnica e racial. Nesse sentido, tanto a maioria nacional ou étnica, quanto a minoria possuem responsabilidades e limites morais. Assim, Kymlicka advoga pelo grupo minoritário, mas não defende os rituais e cerimônias que geram desigualdades e restrições culturais.

No caso concreto analisado, a mutilação genital feminina dos países africanos, constata-se que o ritual, perpetuado pelas gerações atuais, para concretizar-se extirpa, raspa, corta, perfura e infibula¹¹ em nome da purificação sagrada das meninas e mulheres. Há visivelmente uma violação que traz efeitos prejudiciais à vida das envolvidas. Tal crença cultural não é moralmente defensável e, torna-se, portanto intolerável pelo multiculturalismo.

Ressalta-se que Kymlicka não reforça, a partir do multiculturalismo liberal, o poder de gerar desigualdades e restrições dentro do grupo minoritário, por isso, propõe o reenquadramento de determinadas práticas que ferem, mutilam e violam, como o caso da mutilação dos genitais femininos.

Assim, não bastaria apenas o reconhecimento das diferenças culturais e sua representação política na sociedade majoritária, visto que, as demandas e práticas dos grupos minoritários não podem restringir e violar os direitos dos seus membros. Há, pois, um empenho de Kymlicka em transportar os valores liberais para a dimensão cultural dos grupos minoritários, já que para ele “O multiculturalismo é antes de tudo sobre o desenvolvimento de novos modelos de cidadania democrática, fundamentada em ideais de direitos humanos, para substituir as relações anteriores não civis e antidemocráticas de hierarquia e exclusão”. (KYMICKA, 2012:8)

Dessa maneira, no que concerne à discórdia moral desvelada, aqui, pela mutilação genital feminina, não há o endosso multicultural para que ela seja tolerada, pelo contrário, buscar-se-iam esforços, juntamente com o grupo, com vistas a refletir sobre os mecanismos culturais de sua potencial extinção.

Portanto, o respaldo da teoria multicultural de Kymlicka perpassa por três argumentos principais: primeiramente, o filósofo apresenta o reconhecimento da diversidade cultural, por meio da defesa dos Estados multinacionais e poliétnicos,

¹¹ Segundo a OMS, a mutilação genital feminina pode ser dividida em quatro tipos: “1. Remoção parcial ou total do clitóris (uma pequena parte, sensível e erétil dos órgãos genitais femininos) e/ou do prepúcio (clitoridectomia). 2. Remoção parcial ou completa do clitóris e os pequenos lábios, com ou sem a excisão dos grandes lábios (excisão). 3. estreitamento do orifício vaginal, através da criação de uma membrana selante, pelo corte e aposição pequeno lábio e/ou grandes lábios, com ou sem a remoção do clitóris. (infibulação). 4. Todas as outras intervenções nefastas sobre os órgãos genitais femininos por razões não médicas como, por exemplo, picar, perfuração, incisão, raspagem e cauterização da área genital”. (OMS, 2008:6)

em seguida, ampara os direitos diferenciados, mecanismos de articulação e interação dessas minorias culturais, e, por fim, discute, ainda, os limites morais desses direitos.

Este engajamento de Kymlicka não garante que a crença venha a ser condenada pelo grupo, nem tampouco a autonomia do grupo. Segundo as narrativas culturais analisadas, tanto de Ali, quanto de Collé, para uma deixar de ser culturalmente aceita, a possibilidade viria de dentro do próprio grupo, não seria imposta de fora, pois, provavelmente, não será eficaz. Este ponto se coaduna com a narrativa do livro do filme, visto que a mutilação passou a ser questionada mediante a desilusão das pessoas envolvidas. Entende-se que a condição de todo e qualquer desfecho para a discórdia moral implica no constrangimento de uma das partes interessadas na questão ou mesmo, em casos mais extremos, na ofensa de ambas as partes.

Em suma, o fim da mutilação dos genitais femininos requer um esforço conjunto da comunidade externa e das minorias praticantes, já que o sentido do ritual quem atribuiu foi o grupo e, de igual modo, quem irá retirá-lo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALI, Ayaan Hirsi.(2012) *Infidel*. Trad. Luiz de Araújo. 2ª edição, São Paulo: Cia das letras.

DINIZ, Debora.(2001) *Antropologia e os limites dos direitos humanos: o dilema moral de Tashi*. In. Antropologia e Direitos Humanos. Regina Reyes Novaes e Roberto Kant de Lima(org). Niterói: editora da Universidade Federal Fluminense, p. 17-46.

FORST, Rainer.(2010) *Contextos da justiça: filosofia política para além do liberalismo e comunitarismo*. Trad. Denilson Luís Werle. São Paulo: Boitempo.

KYMLICKA, Will.(2012) *Multiculturalism: Success, failure and the future*. Washington, DC: Migration policy institute.

_____. (2007) “Multicultural odysseys”. *ethnopolitics*, 6:4, 585-597.

_____.(1990) *Contemporary Political Philosophy*. Oxford University Press, Oxford, 1990.

_____.(1996) *Ciudadanía multicultural: Una teoría liberal de los derechos de las minorias*. trad. de Víctor Viano, Barcelona, Paidós.

NOGUEIRA, Charo.(2012) *Olayinka koso-Thomas: "si la tradición no es buena, hay que cambiarla"* El país. 6 de abril,2:25CET.

OMS. (2009) *Eliminação da mutilação genital feminina: declaração conjunta* OHCHR, ONUSIDA, PNUD, UNECA, UNESCO, UNFPA, ACNUR, UNICEF, UNIFEM, OMS / Organização Mundial de Saúde; trad. João Conceição e Silva.

RACHELS, James. (2004) *Elementos de filosofia moral*. trad. F.J. Azevedo Gonçalves. Lisboa: gradiva.

SEMBÈNE, Ousmane. (2004) *Moolaadé* Senegal/França/Burkina Faso/ Camarões/ Marrocos/ Tunísia: 119min.

THOMSON, Desson. (2004) '*Moolaade*': *acts of courage*. Washigton post Staff writer. 3 de dezembro; page we47.